



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180355

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Cassandro Silvério nº 1014, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DANILO LOPES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 834.380.682-49, residente na RUA BENEDITO DO VALE S/N, e de outro lado a firma ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.870.220/0001-20, estabelecida à AVENIDA DOS IMIGRANTES, centro, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ERIEDES DOS REIS SOUZA, residente na RUA INDEPENDENCIA, Nº 1036, CACOAL, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 889.753.122-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009320	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
009321	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
027339	JUNTA DO CABEÇOTE, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	6,00	128,000	768,00
027342	CABEÇOTE DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	6,00	1.400,000	8.400,00
027354	BRONZINA DA BIELA STD, CAMINHONETE L200 - Marca.: ME TAL LEVE	JOGO	6,00	195,000	1.170,00
027369	MANGUEIRA DO RADIADOR INF, CAMINHONETE L200 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	6,00	110,000	660,00
027370	MANGUEIRA DO RADIADOR SUP, CAMINHONETE L200 - Marca.: MONACO	UNIDADE	6,00	62,000	372,00
027372	EMBREAGEM VISCOSA, CAMINHONETE L200 - Marca.: FRONTI	UNIDADE	4,00	385,000	1.540,00
027376	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	6,00	185,000	1.110,00
027377	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	6,00	131,000	786,00
027392	PASTILHA DE FREIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: LONA F	JOGO	10,00	106,000	1.060,00
027393	DISCO DE FREIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: HIPER FRE	UNIDADE	5,00	185,000	925,00
027422	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO, CAMINHONETE L200 - Marca.: MAN	UNIDADE	3,00	157,000	471,00
027423	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	168,000	672,00
027441	BUCHA BANDEJA SUP, CAMINHONETE L200 - Marca.: MONBES	UNIDADE	6,00	33,000	198,00
027450	AMORTECEDOR TRAS LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca.: COFAP	UNIDADE	8,00	196,000	1.568,00
029637	VÁVULA DE ADMISSÃO - L200 - Marca.: MAHLE	JOGO	6,00	177,000	1.062,00
029728	ROLAMENTO DO CARDAM - L200 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	116,000	696,00
034470	FILTRO LUBRIFICANTE L200 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	51,000	306,00
048508	AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO VIVACE - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	365,000	1.460,00
048510	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO VIVACE - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	265,000	1.060,00
048512	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - UNO VIVACE - Marca.: CO	UNIDADE	4,00	218,000	872,00
048514	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - UNO VIVACE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	53,000	212,00
048515	CUBO DA RODA DIANTEIRO - UNO VIVACE - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
048526	COXIM CAMBIO - UNO VIVACE - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	155,000	620,00
048529	TRIZETA CAMBIO - UNO VIVACE - Marca.: ASH	UNIDADE	4,00	88,000	352,00
048531	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - UNO VIVACE - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
048533	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO - UNO VIVACE - Marca.: S	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
048538	FILTRO COMBUSTIVEL - UNO VIVACE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
048539	FILTRO LUBRIFICANTE - UNO VIVACE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
048540	FILTRO DE AR DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
048541	FILTRO DO AR CONDICIONADO - UNO VIVACE - Marca.: TEC	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
048545	PIVO DA BANDEJA INFERIOR - UNO VIVACE - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
048547	BANDEJA INFERIOR LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
048553	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: HT LANTERNA	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
048557	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE - UNO VIVACE - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
048558	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.	UNIDADE	4,00	73,000	292,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	: DLZ						
048564	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA - UNO VIVACE - Marca.: WB	UNIDADE	4,00	5,000		20,00	
048565	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - UNO VIVACE - Marca.: WB	UNIDADE	4,00	5,000		20,00	
048572	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	277,000		1.108,00	
048573	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: SA	UNIDADE	4,00	60,000		240,00	
048574	JUNTA DA TAMPÁ DE VAVULA DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	26,000		104,00	
048579	BROZINA MANCAL DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	150,000		600,00	
048585	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: URBA	UNIDADE	4,00	160,000		640,00	
048586	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	315,000		1.260,00	
048589	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - UNO VIVACE - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	88,000		352,00	
048590	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - UNO VIVACE - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	85,000		340,00	
048599	RETENTOR DO COMANDO DE VAVULA - UNO VIVACE - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	38,000		152,00	
048601	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM - UNO VIVACE - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	38,000		152,00	
048607	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	45,000		450,00	
048609	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	29,000		290,00	
048611	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA, CAMINHONETE L200 - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	6,00	242,000		1.452,00	
048624	CABEÇOTE DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	845,000		3.380,00	
048625	ROLAMENTO INTERNO DA RODA LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	4,00	42,000		168,00	
048627	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	4,00	42,000		168,00	
048638	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD/LE - UNO VIVACE - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	4,00	28,000		112,00	
048640	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: NOR FLEX	UNIDADE	6,00	46,500		279,00	
048641	CILINDRO MESTRE DE FREIO - UNO VIVACE - Marca.: CONT ROIL	UNIDADE	4,00	228,000		912,00	
048643	CILINDRO DA RODA TRASEIRO LD/LE - UNO VIVACE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	58,000		232,00	
048644	CILINDRO DA RODA TRASEIRO LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: ROC	UNIDADE	6,00	66,000		396,00	
048647	KIT DE EMBREAGEM - UNO VIVACE - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	338,000		1.352,00	
048653	CABO DE FREIO MÃO TRASEIRO LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	106,000		424,00	
048654	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO LE/LD - UNO VIVACE - Marca.: IKS	UNIDADE	4,00	90,000		360,00	
048668	COXIM DO MOTOR LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca.: PAT	UNIDADE	4,00	159,500		638,00	
048670	CATALIZADOR - UNO VIVACE - Marca.: TUPER	UNIDADE	4,00	645,000		2.580,00	
048673	ABRÇAÇADEIRA DE ESCAPAMENTO - UNO VIVACE - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	4,00	22,000		88,00	
048674	COXIM CAMBIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	78,500		314,00	
048675	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO - UNO VIVACE - Marca.: MEGA FIX	UNIDADE	4,00	12,000		48,00	
048676	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	6,000		24,00	
048679	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	7,000		28,00	
048684	BORRACHA DA PORTA - UNO VIVACE - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	67,000		268,00	
048685	MASSANETA EXTERNA DA PORTA LD - UNO VIVACE - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	55,000		220,00	
048687	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE - UNO VIVACE - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	55,000		220,00	
048688	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: MAX PARTS	UNIDADE	4,00	80,000		320,00	
048689	MACANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE - UNO VIVACE - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	55,000		220,00	
048690	MACANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA LE - UNO VIVACE - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	55,000		220,00	
048691	MACANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE - UNO VIVACE - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	36,000		144,00	
048692	MACANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: MAX PARTS	UNIDADE	4,00	60,000		240,00	
048693	MACANETA INTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE - UNO VIVACE - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	36,000		144,00	
048694	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	59,000		236,00	
048695	MACANETA INTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: MAX PARTS	UNIDADE	4,00	60,000		240,00	
048702	MACANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: MAX PARTS	UNIDADE	4,00	100,000		400,00	
048705	REPARO DA PINÇA DE FREIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: MONACO	UNIDADE	4,00	77,000		308,00	
048706	PINÇA DE FREIO LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca.: MAN	UNIDADE	4,00	790,000		3.160,00	
048708	FILTRO COMBUSTIVEL, CMINHONETE L200 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	51,000		306,00	
048709	FILTRO DE AR DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	72,000		432,00	
048711	BUCHA BANDEJA INFERIOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: MONBESANI	UNIDADE	5,00	39,000		195,00	
048712	PIVO BANDEJA INFERIOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: DL	UNIDADE	6,00	76,500		459,00	
048713	PIVO BANDEJA SUPERIOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: DL	UNIDADE	6,00	70,000		420,00	
048714	BANDEJA SUPERIOR LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	6,00	290,000		1.740,00	
048722	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - DOBLO MAX CARGO - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	255,000		1.020,00	
048752	FILTRO DE AR DO MOTOR - DOBLO MAX CARGO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	65,000		260,00	
048765	PARAFUSO MAIOR CAMBAGEM, CAMINHONETE L200 - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	50,000		200,00	
048766	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA, CAMINHONETE L200 - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	18,000		72,00	
048768	SEMI - EIXO TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: ROB	UNIDADE	6,00	735,000		4.410,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
048769	ERGE				
048771	CUBO DA RODA DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: A	UNIDADE	6,00	295,000	1.770,00
	BUCHA DO EIXO TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: E	UNIDADE	6,00	36,000	216,00
	XPEDIBOR				
048774	BUCHA DO JUMELO TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.:	UNIDADE	6,00	11,000	66,00
048775	JOGO DE JUNTA DO MOTO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SP	UNIDADE	6,00	597,000	3.582,00
048777	JUNTA DA TAMPA DE VAVULA DO MOTOR, CAMINHONETE L200	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
	- Marca.: SPALL				
048778	PISTÃO COM ANEIS, CAMINHONETE L200 - Marca.: METAL L	UNIDADE	6,00	1.115,000	6.690,00
048779	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca	UNIDADE	6,00	195,000	1.170,00
	.: METAL LEVE				
048782	KIT DO MOTO (CAMISA/PISTÕES E ANEIS), CAMINHONETE L2	UNIDADE	4,00	2.050,000	8.200,00
	00 - Marca.: MAHLE				
048785	BOMBA DE AGUA DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: A	UNIDADE	6,00	315,000	1.890,00
	UTOTEC				
048786	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: A	UNIDADE	6,00	900,000	5.400,00
	UTOTEC				
048787	BOMBA HIDRAULICA, CAMINHONETE L200 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	865,000	3.460,00
048789	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER, CAMINHONETE L200 - Marca	UNIDADE	6,00	33,000	198,00
	.: UNIFORT				
048791	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO, CAMINHONETE L200	UNIDADE	6,00	117,000	702,00
	- Marca.: TINKEM				
048792	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO, CAMONHONETE L200	UNIDADE	6,00	135,000	810,00
	- Marca.: TINKEM				
048795	RETENTOR DO COMANDO DE VAVULA, CAMINHONETE L200 - Ma	UNIDADE	4,00	46,000	184,00
	rca.: ARCA				
048796	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM, CAMINHONETE L200 - M	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
	arca.: ARCA				
048798	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO, CAMINHONETE	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
	L200 - Marca.: ARCA				
048799	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO, CAMINHONET	UNIDADE	4,00	51,000	204,00
	E L200 - Marca.: PATRAL				
048800	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO, CAMINHONETE L200 - Marca.	UNIDADE	4,00	39,500	158,00
	: ARCA				
048801	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO, CAMINHONETE L200 - Marca.:	UNIDADE	4,00	37,000	148,00
	ARCA				
048802	COROA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL, CAMINHONETE L200 - M	UNIDADE	4,00	1.375,000	5.500,00
	arca.: MANDO				
048803	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL, CAMINHONETE L200 - Marca	UNIDADE	4,00	1.345,000	5.380,00
	.: MANDO				
048805	ROLAMENTO MAIOR PINHÃO DIFERENCIAL, CAMINHONETE L200	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
	- Marca.: KOYO				
048806	ROLAMENTO MENOR PINHÃO DIFERENCIAL, CAMINHONETE L200	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
	- Marca.: KOYO				
048808	CARDAN DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: ORIGINA	UNIDADE	4,00	794,000	3.176,00
048812	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca	UNIDADE	6,00	64,000	384,00
	.: MAHLE				
048818	KIT DE EMBREAGEM, CAMINHONETE L200 - Marca.: LUK	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
048821	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - M	UNIDADE	4,00	106,000	424,00
	arca.: MANDO				
048822	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO, CAMINHONETE L200 - Marca.:	UNIDADE	4,00	112,000	448,00
	MANDO				
048825	HELICE DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
048836	CABRAÇADEIRA DE ESCAPAMENTO, CAMINHONETE L200 - Marc	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
	a.: UNIFORT				
048837	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO, CAMINHONETE L200	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
	- Marca.: MEGA FIX				
048838	JUNTA DO COLETO DE ESCAPE, CAMINHONETE L200 - Marca	UNIDADE	4,00	44,000	176,00
	.: SPALL				
048839	JUNTA DO COLETO DE ADMISÃO, CAMINHONETE L200 - Marca	UNIDADE	4,00	44,000	176,00
	.: SPALL				
048841	DIFERENCIAL COMPLETO, CAMINHONETE L200 - Marca.: ORI	UNIDADE	4,00	3.000,000	12.000,00
	GINAL				
048845	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA, CAMINHONETE L200 - Marc	UNIDADE	4,00	195,000	780,00
	a.: MANDO				
048848	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL - Marca.: COFA	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
048850	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - GOL - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
048852	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - GOL - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	5,00	87,000	435,00
048853	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - GOL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
048859	BATENTE EIXO TRASEIRO - GOL - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
048861	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL - Marca.: A	UNIDADE	4,00	56,000	224,00
	XIOS				
048862	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
048863	COXIM DO MOTOR LD/LE - GOL - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
048865	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	7,000	28,00
048869	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - GOL - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
048871	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO - GOL - Marca.: WB	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
048873	PIÇA DE FREIO LD/LE, GOL - Marca.: VARGAS	UNIDADE	4,00	265,000	1.060,00
048875	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
048876	FILTRO LUBRIFICANTE - GOL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
048877	FILTRO DE AR DO MOTOR - GOL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
048884	BANDEJA INFERIOR LE/LD - GOL - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	52,000	208,00
048887	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE - GOL - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	46,000	184,00
048892	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA - GOL - Marca.: MONACO	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
048893	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - GOL - Marca.: MONACO	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
048895	CUBO DA RODA TRASEIRO - GOL - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
048897	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - GOL - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	23,000	92,00
048902	JUNTA DA TAMPA DE VAVULA DO MOTOR - GOL - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
048903	PISTÃO COM ANEIS - GOL - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
048904	BIXO DO COMANDO DA VALVULA - GOL - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	348,000	1.392,00
048908	JOGO DE ANEIS DO MOTOR - GOL - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	192,000	768,00
048911	PIVO DA BANDEJA INFERIOR - GOL - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	56,000	224,00
048916	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - GOL - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
048917	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR - GOL - Marca.: SABÓ	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
048919	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - GOL - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	139,000	556,00
048921	BOMBA DE AGUA DO MOTOR - GOL - Marca.: URBA	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
048922	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR - GOL - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
048923	BOMBA HIDRAULICA - GOL - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
048925	MANUEIRA DO RADIADOR INFERIOR - GOL - Marca.: MONAC	UNIDADE	4,00	53,000	212,00
048926	MANUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR - GOL - Marca.: MONAC	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
048931	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - GOL - Marca.: S	UNIDADE	4,00	23,000	92,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



048932	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - GOL - Marca.: S	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
048936	RETENTOR DA HASTE DE VAVULA - GOL - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
048937	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM - GOL - Marca.: SA	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
048938	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE DO MOTOR - GOL - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
048941	RETENTOR LATERAL CAMBIO DIANTEIRO LE/LD - GOL - Marca a.: SABÓ	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
048944	COROA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL - GOL - Marca.: SPICE	UNIDADE	4,00	415,000	1.660,00
048945	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL - GOL - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	590,000	2.360,00
048953	BLOCO DO MOTOR - GOL - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	915,000	3.660,00
048954	CABEÇOTE DO MOTOR - GOL - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	845,000	3.380,00
048955	VALVULA ESCAPE DO MOTOR - GOL - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
048956	VALVULA ADMISSÃO DO MOTOR - GOL - Marca.: METAL LEV	UNIDADE	4,00	27,000	108,00
048957	GUIA DA VALVULA DO MOTOR - GOL - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	23,000	92,00
048963	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD/LE - GOL - Marca.: NO R FLEX	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
048966	CILINDRO DA RODA TRASEIRO LD/LE - GOL - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
048969	KIT DE EMBREAGEM - GOL - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	348,000	696,00
048972	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - GOL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
048974	CABO DO FREIO DE MÃO TRASEIRO LD/LE - GOL - Marca.: CATALIZADOR - GOL - Marca.: SCAPEX	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
048991	SILENCIOSO TRASEIRO - GOL - Marca.: SCAPEX	UNIDADE	4,00	535,000	2.140,00
048992	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - GOL - Marca.: TUPER	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
048993	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - GOL - Marca.: TUPER	UNIDADE	4,00	195,000	780,00
048994	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO - GOL - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
048995	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO - GOL - Marca.: M EGA FIX	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
048997	ANEL DE VEDAÇÃO DA SAIDA DO ESCAPAMENTO - GOL - Marca a.: UNIFORT	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
048998	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE - GOL - Marca.: SPALL	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
048999	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - GOL - Marca.: SPALL	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
049003	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE - GOL - Marca : SIGA	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
049006	MACANETA INTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE - GOL - Marca : WB	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
049008	FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LE - GOL - Marca.: UNIV ERSAL	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
049046	AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: C OFAP	UNIDADE	4,00	315,000	1.260,00
049052	AMORTECEDOR TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: CO	UNIDADE	4,00	355,000	1.420,00
049139	AMORTECEDOR TRASEIRO - SPRINTER - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	395,000	1.580,00
049154	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca : HIPER FREIO	UNIDADE	5,00	235,000	1.175,00
049159	COXIM DO CAMBIO - SPRINTER - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
049162	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
049166	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - SPRINTER - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	4,00	274,000	1.096,00
049169	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - SPRINTER - Marca.: FRASLE	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
049178	FILTRO LUBRIFICANTE - SPRINTER - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
049192	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO - SPRINTER - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
049198	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - SPRINTER - Marca.: WB	UNIDADE	4,00	14,000	56,00
049206	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
049260	COXIM CAMBIO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	225,000	675,00
049263	ROLAMENTO MANCAL DO EIXO DIANTEIRO - DUCATO - Marca : HIPER FREIO	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
049276	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - SPRINTER - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
049278	KIT DE EMBREAGEM - SPRINTER - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	885,000	3.540,00
049287	EMBREAGEM VISCOSA - SPRINTER - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	4,00	512,000	2.048,00
049288	ELICE DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: MODEFER	UNIDADE	4,00	218,000	872,00
049306	COXIM TRASEIRO DO ESCAPAMENTO - SPRINTER - Marca.: S	UNIDADE	4,00	29,000	116,00
049323	FILTRO DE COMBUSTIVEL - DUCATO MA CARGO - Marca.: TE CFIL	UNIDADE	5,00	63,000	315,00
049324	FILTRO LUBRIFICANTE - DUCATO MAX CARGO - Marca.: TEC	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
049329	PIVO DA BANDEJA INFERIOR - DUCATO MAX CARGO - Marca : TRW	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
049335	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE - DUCATO MAX CARGO - Marca : TRW	UNIDADE	4,00	83,000	332,00
049341	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca a.: WB	UNIDADE	4,00	14,000	56,00
049342	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca : WB	UNIDADE	4,00	14,000	56,00
049344	CUBO DA RODA TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: A	UNIDADE	3,00	440,000	1.320,00
049350	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca a.: SABÓ	UNIDADE	4,00	310,000	1.240,00
049365	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MONACO	UNIDADE	4,00	98,000	392,00
049366	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MONACO	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
049373	RETENTOR COMANDO DE VALVULA - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
049402	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO (LE/LD) - DUCATO MAX CARGO - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
049404	CILINDRO MESTRE DE FREIO - DUCATO MAX CARGO - Marca : CONTROLL	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
049405	CILINDRO RODA TRASEIRO (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	86,000	258,00
049407	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SKF	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
049408	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - DUCATO MAX CARGO - Marca : SKF	UNIDADE	3,00	235,000	705,00
049412	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca a.: BOSCH	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
049414	CABO FREIO DE MAO TRASEIRO (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO - Marca.: EFRARI	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
049416	ATUADOR DE EMBREAGEM - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SK	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
049433	COXIM INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SIGA	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
049434	COXIM TRASEIRO ESCAPAMENTO - DUCATO MAX CARGO - Marca a.: SIGA	UNIDADE	3,00	27,000	81,00
049436	JUNTA COLETOR ESCAPE - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SP	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
049437	JUNTA COLETOR ADMISSAO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	4,00	45,000	180,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SPALL							
049441	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	105,000		420,00	
049442	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRO (LD/LE)- DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	105,000		420,00	
049443	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA (LD/LE)- DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	93,000		372,00	
049444	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA (LD/LE)- DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	93,000		372,00	
049448	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA - DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	108,000		432,00	
049750	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca a.: COFAP	UNIDADE	8,00	210,000		1.680,00	
049754	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GOL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	25,000		125,00	
049762	FILTRO DE ARCONDICIONADO - SPRINTER - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	50,000		200,00	
049765	TERMINAL DE DIREÇÃO(LD/LE)- SPRINTER - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	124,000		496,00	
049769	FILTRO DE ARCONDICIONADO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	48,000		240,00	
049774	TAMBOR DE FREIO - CAMINHONETE L200 - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	4,00	202,000		808,00	
050562	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	258,000		1.032,00	
050563	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	185,000		740,00	
050564	BANDEJA INFERIOR L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	478,000		1.912,00	
050569	BOMBA D'AGUA L-200 TRITON - Marca.: AUTO TEC	UNIDADE	4,00	210,000		840,00	
050570	BOMBA HIDRÁULICA L-200 TRITON - Marca.: AUTO TEC	UNIDADE	4,00	850,000		3.400,00	
050591	BORRACHA DO AMORTECEDOR L-200 TRITON - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	8,000		32,00	
050592	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. L-200 TRITON - Marca.: S	UNIDADE	4,00	22,500		90,00	
050594	BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON - Marca.: MONBES	UNIDADE	4,00	40,000		160,00	
050595	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR L-200 TRITON - Marca.: MONBESANI	UNIDADE	4,00	36,000		144,00	
050596	BUCHA DA MOLA FX TRASEIRA L-200 TRITON - Marca.: MONBESANI	UNIDADE	4,00	26,000		104,00	
050597	BUCHA DE MOLA L-200 TRITON - Marca.: MEGA FIX	UNIDADE	4,00	30,000		120,00	
050598	BUCHA JUMELO FX MOLA L-200 TRITON - Marca.: MEGA FIX	UNIDADE	4,00	13,000		52,00	
050599	CABEÇOTE FILTRO COMB. L-200 TRITON - Marca.: MIRADOR	UNIDADE	4,00	103,000		412,00	
050602	CILINDRO AUX. EMBREAGEM L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	126,000		504,00	
050603	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	243,000		972,00	
050605	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: RO	UNIDADE	4,00	79,000		316,00	
050607	CORREIA DO AR L-200 TRITON - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4,00	41,000		164,00	
050611	COXIM DA CABINE L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	135,000		540,00	
050612	COXIM DA CAXA DE REDUÇÃO L-200 TRITON - Marca.: PATR	UNIDADE	4,00	65,000		260,00	
050614	COXIM DO MOTOR L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	194,000		776,00	
050615	COXIM REDUÇÃO L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	63,000		252,00	
050616	CRUZETA DO CARDAN L-200 TRITON - Marca.: ASH	UNIDADE	4,00	89,000		356,00	
050617	CUBO DA RODA DIANTEIRA L-200 TRITON - Marca.: ASH	UNIDADE	4,00	455,000		1.820,00	
050618	DISCO DE FREIO L-200 TRITON - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	4,00	190,000		760,00	
050619	EMBREAGEM VISCOSA L-200 TRITON - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	4,00	375,000		1.500,00	
050620	ESTABILIZADOR BIELETA L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	60,000		240,00	
050622	FEIXE DE MOLA TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: ROBERG	UNIDADE	4,00	685,000		2.740,00	
050623	FILTRO DE AR L-200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	78,000		312,00	
050624	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	45,000		180,00	
050625	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L-200 TRITON - Marca.: T ECFIL	UNIDADE	4,00	85,000		340,00	
050626	FILTRO DO AR CONDICIONADO L-200 TRITON - Marca.: WEG	UNIDADE	4,00	52,000		208,00	
050627	GRAMPO DA MOLA L-200 TRITON - Marca.: MEGA FIX	UNIDADE	4,00	28,000		112,00	
050628	HELICE DO MOTOR L-200 TRITON - Marca.: MODEFER	UNIDADE	4,00	215,000		860,00	
050629	HIDROVACUO DE FREIO L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	665,000		2.660,00	
050630	JUNTA DO CABEÇOTE L-200 TRITON - Marca.: NAKAMOTO	UNIDADE	4,00	193,000		772,00	
050631	JUNTA HOMOCINÉTICA L-200 TRITON - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	4,00	385,000		1.540,00	
050634	KIT DE EMBREAGEM L-200 TRITON - Marca.: VALEO	UNIDADE	4,00	1.260,000		5.040,00	
050640	PALHETA LIMPADOR L-200 TRITON - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	65,000		260,00	
050642	PARAFUSO C/ PORCA DE RODA L-200 TRITON - Marca.: WB	UNIDADE	4,00	19,000		76,00	
050643	PASTILHA DE FREIO L-200 TRITON - Marca.: BOSCH	JOGO	4,00	115,000		460,00	
050644	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	109,000		436,00	
050645	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	80,000		320,00	
050650	REPARO DA PINÇA L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	90,000		360,00	
050653	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN L-200 TRITON - Marca.: LN	UNIDADE	4,00	156,000		624,00	
050654	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA L-200 TRITON - Marca.: AS	UNIDADE	4,00	205,000		820,00	
050655	ROLAMENTO RODA TRAS L-200 TRITON - Marca.: ASH	UNIDADE	4,00	205,000		820,00	
050661	TAMPA DO RADIADOR L-200 TRITON - Marca.: WB	UNIDADE	4,00	30,000		120,00	
050662	TERMINAL DE DIREÇÃO LD L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	76,000		304,00	
050663	TERMINAL DE DIREÇÃO LE L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	78,000		312,00	
050664	TRAVA DA PASTILHA L-200 TRITON - Marca.: WB	UNIDADE	4,00	33,000		132,00	

VALOR GLOBAL R\$ 240.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 240.680,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 109.043,00, Exercício 2018 Atividade 1014.103050140.2.054 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 113.781,00, Exercício 2018 Atividade 1014.103020140.2.051 Manutenção das Atividades do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 17.856,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2018, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO LOPES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MEDICILÂNDIA - PA, 31 de Julho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME
CNPJ 10.870.220/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____